



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 621, DE 23 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei n° 530, de 25 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n° 530, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...):

I – de segunda a sábado: das 07h (sete horas) às 19:00h (dezenove horas);

II - domingo e feriado: das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas).

Parágrafo único. De segunda a sábado, a partir das 19h (dezenove horas) até as 21h (vinte e uma horas), e domingo e feriado a partir das 07h (sete horas) até as 18:00h (dezoito horas), as farmácias e drogarias deverão atender em escala de plantão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 23 de maio de 2024.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:000374106
01

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2024.05.23 10:20:20
-03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal